

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação</p>		

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Comércio e Indústria de Nova Marilândia - ACINMAR.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Comércio e Indústria de Nova Marilândia - ACINMAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 09.411.198/0001-70, com sede no Município de Nova Marilândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral possui a finalidade de promover adequações ao Projeto de Lei n.º 655/2023, que objetiva declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação de Comércio e Indústria de Nova Marilândia - ACINMAR.

Conforme documentos encaminhados e juntados, a Lei de Utilidade Pública Municipal, quando de sua elaboração, resultou em erro material, visto que o nome da Associação saiu publicado ACIMAR.

Assim, a Câmara Municipal de Nova Marilândia publicou uma errata, fazendo constar o nome correto da Associação de Comércio e Indústria de Nova Marilândia, qual seja ACINMAR.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Comissão de Constituição, Justiça e Redação